



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 11, de 11 de Março de 2022

EMENTA: Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores contratados temporariamente e dá outras providências

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 11 de março de 2022, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores contratados temporariamente a recomposição inflacionária, por meio de revisão geral das respectivas remunerações, nos seguintes termos:

I – professor temporário com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.614,86 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

II – professor temporário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 3.229,72 (três mil, duzentos vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

III – Assistente Social com carga horaria de 20(vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

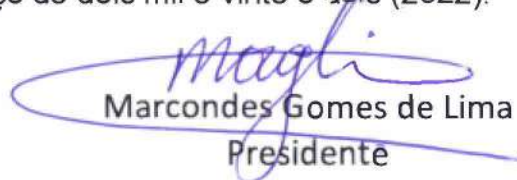
IV – Psicólogo com carga horaria de 20(vinte) horas semanais: remuneração mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O vínculo do contratado temporariamente com a administração pública municipal é de natureza jurídico administrativo.

Art. 3º - As despesas para fazer face ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (11) onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente

14/03/2022
